



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei Nº 012 /97.

" Cria Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas e determina outras providencias."

Art.1ª - Fica criado a Secretaria de Viação e Obras Publicas Municipais.

Art.2ª - A Estrutura Administrativa e o quadro de pessoal da Secretaria ora criada obedecerão as normas da Lei Municipal Nº 032/94. No que couber para as demais secretarias Municipais já existente.

Art.3ª - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar infra estrutura necessaria para o perfeito funcionamento desta Secretaria.

Art.4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art.5ª - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA:

Por outro lado e patente a situação de penúria de nosso município em relação e uma política ordenada na condução das inúmeras obras físicas das quais necessitamos, mas sem uma secretaria específica, torna difícil para a administração a condução de todas que se pretende indentificar, razão pela qual justifica-se a criação da secretaria Municipal de viação e obras publicas.

Sala das Sessões em 18 de Fevereiro de 1.997.

Atenciosamente:


Rogério Lino Mota.

do Parecer

Comissão de

Justiça e Relações

Indefinidos por
monte tucionali-
dade.

Pratizado



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei Nº 012/97.

" Cria Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas e determina outras providencias."

Artl.º - Fica criado a Secretaria de Viação e Obras Publicas Municipais.

Art.2º - A Estrutura Administrativa e o quadro de pessoal da Secretaria ora criada obedecerão as normas da Lei Municipal Nº 032/94. No que couber para as demais secretarias Municipais já existente.

Art.3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar infra estrutura necessaria para o perfeito funcionamento desta Secretaria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA:

Por outro lado e patente a situação de penúria de nosso município em relação e uma política ordenada na condução das inúmeras obras físicas das quais necessitamos,mas sem uma secretaria específica,torna difícil para a administração a condução de todas que se pretende indentificar,razão pela qual justifica-se a criação da secretaria Municipal de viação e obras publicas.

Sala das Sessões em 16 de Fevereiro de 1.997.

Atenciosamente: Rogério Lino Motá.